



MARINHA DO BRASIL
NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SANTOS

SINAPI - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE PESQUISA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 02/2023 – Aquisição de materiais elétricos constantes na tabela SINAPI-SP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com base no MAIOR DESCONTO, na modalidade “Não Desonerada”.

JUSTIFICATIVA

Todas as contratações públicas, sejam realizadas por meio de licitação, sejam realizadas diretamente (por inexigibilidade ou dispensa), demandam uma estimativa prévia do valor do futuro negócio jurídico. Essa estimativa é realizada mediante a elaboração de um orçamento, que deve atender a uma série de requisitos formais pré-estabelecidos em normas e complementados por decisões dos tribunais.

O orçamento estimativo, para fins de contratações públicas, é uma atividade de planejamento financeiro por meio da qual um órgão define um objeto a ser potencialmente contratado, realiza pesquisa mercadológica por meio da cotação de preços em diversas fontes e sob condições de contratação semelhantes, aplica um tratamento estatístico ao recorte amostral encontrado, por fim, realiza uma comparação entre os valores coletados para estabelecer a projeção do preço de mercado do objeto pesquisado para futura contratação.

No entanto, para as aquisições previstas no objeto em questão, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-SP) que realiza a produção de custos e índices da construção civil a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil para o setor de habitação.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE, onde a Caixa é a responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, **pela pesquisa mensal de preço, tratamento dos dados e formação dos índices**. A manutenção das referências do SINAPI pela Caixa é realizada conforme Metodologias e Conceitos.

No plano federal, a tabela SINAPI é utilizada, de forma cogente, como preço de referência na elaboração de orçamentos estimativos para execução de obras e serviços de engenharia com recursos públicos federais. Essa obrigatoriedade de utilização está prevista no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Por derradeiro, quando da formalização da utilização da tabela SINAPI para elaboração de orçamento estimativo, deve o responsável pela pesquisa indicar, nas planilhas de preços unitário, a referência de cada item conforme a respectiva tabela, utilizando-se o preço registrado. Assim agindo, não é necessário recorrer-se a outros parâmetros.

Anexo C, da CP nº DE-02/2023.

Santos-SP, na data da assinatura.

RAUL **BACARINI** RANGEL
Segundo-Tenente (AFN)
Comandante do Pelotão de Serviços Gerais